



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



Parecer nº 137/2020/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 732/2020 – Mensagem nº 96/2020 que
“Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para a operação, construção e manutenção do Parque Estadual de Águas Quentes e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

Ronaldinho Junior

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/08/2020, recebeu dispensa de pauta no dia 02/09/2020. Foi encaminhada para a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora no dia 02/09/2020. Após foi enviada a esta Comissão em 02/09/2020.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 732/2020, de Autoria Poder Executivo, conforme a ementa acima.

O autor propõe a Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para a operação, construção e manutenção do Parque Estadual de Águas Quentes e dá outras providências.

O Projeto de Lei se orienta no sentido de adequar a legislação estadual aos objetivos de promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado e do Município de Santo Antônio do Leverger.

Além do Parque Estadual Águas Quentes, o presente Projeto de Lei abarca algumas estruturas anexas ao referido parque, entre elas o Hotel Mato Grosso Águas Quentes, administrado atualmente por meio de Contrato de Arrendamento celebrado com pessoa jurídica de direito privado vigente até 17 de agosto de 2020.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O autor propõe a Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública para a operação, construção e manutenção do Parque Estadual de Águas Quentes e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é conceder autorização específica para que o Poder Executivo promova a concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública para a reforma, manutenção e operação do Parque Estadual Águas Quentes, criada pelo Decreto Estadual nº 1.240 de 13 de janeiro de 1978.

Além do Parque Estadual Águas Quentes, o presente Projeto de Lei abarca algumas estruturas anexas ao referido parque, entre elas o Hotel Mato Grosso Águas Quentes, administrado atualmente por meio de Contrato de Arrendamento celebrado com pessoa jurídica de direito privado vigente até 17 de agosto de 2020.

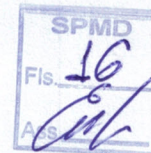
Observando a atual estrutura do Parque Estadual Águas Quentes e do Hotel Mato Grosso Águas Quentes, observa-se a necessidade urgente de obras de reforma que não podem ser, neste momento, assumidas pelo Estado de Mato Grosso, especialmente em razão da falta de recursos públicos disponíveis para tanto.

Considere-se que, em consonância com a modelagem jurídica ora proposta, o concessionário também ficará responsável pela manutenção futura do Parque Estadual Águas Quentes e do Hotel Mato Grosso Águas Quentes, não acarretando, assim, a assunção de custos e despesas adicionais por parte do Poder Público.

A reforma do Parque Estadual Águas Quentes e do Hotel Mato Grosso Águas Quentes poderá trazer grandes benefícios econômicos ao Município de Santo Antonio do Leverger e ao Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



de Mato Grosso, considerando, especialmente, o elevado potencial de atração turística já identificado na região.

Por fim, esta Relatoria sugere que a proposta em tela prossiga nesta Douta Casa Legislativa, face à demonstração nos autos de proeminente interesse social e dos demais requisitos.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 732/2020 - Mensagem nº 96/2020, de Autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 08 de 09 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 732/2020 - Mensagem nº 96/2020 - Parecer nº 137/2020
Reunião da Comissão em 08 / 09 / 2020
Presidente: Deputado Carlos Magalhães
Relator: Deputado Romualdo Junior

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 732/2020 - Mensagem nº 96/2020, de Autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros	